



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

## EDITAL N.º 303/2025

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Uesb, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Estadual n° 13.466, de 22/12/2015, considerando as normas estatutárias e regimentais desta Universidade, em especial, as Resoluções n° 60/2009 e n° 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução n° 50/2023) do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, e ainda:

- As disposições da Portaria Normativa MEC n° 21, de 05 de novembro de 2012;
- O Edital n° 35, de 23 de dezembro de 2024, expedido pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;
- O Edital da Uesb n° 001/2025, publicado no D.O.E. em 04 de janeiro de 2025;
- A constatação de vagas restantes, dentre as oferecidas pela Uesb por meio do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), em alguns cursos e/ou turnos, para ingresso no período letivo 2025.2, bem como a possibilidade de vagas que ainda venham a ser constatadas, após a realização das chamadas: para Matrícula por meio do Edital Uesb n° 014/2025, publicado em 25 de janeiro de 2025, alterado pela Portaria n° 043, publicada no D.O.E. em 30 de janeiro de 2025; Segunda Chamada de Matrícula Edital 198/2025, publicado em 19 de junho de 2025; Terceira Chamada de Matrícula Edital 245/2025, publicado em 24 de julho de 2025; e Da Primeira Formação de Cadastro Reserva por meio do Edital Uesb n° 040/2025, publicado em 20 de fevereiro de 2025; Segunda Formação de Cadastro Reserva por meio do Edital Uesb n° 204/2025, publicado em 28 de junho de 2025; Terceira Formação de Cadastro Reserva por meio do Edital Uesb n° 264/2025, publicado em 05 de agosto de 2025; Quarta Formação de Cadastro Reserva por meio do Edital Uesb n° 290/2025, publicado em 20 de agosto de 2025; e resultados homologados nas Portarias 174/2025, 221/2025, 236/2025, 251/2025, 563/2025, 564/2025 e Editais 079/202, 096/2025 e 251/2025.

RESOLVE:

### DA CONVOCAÇÃO

**Art. 1º CONVOCAR** o candidato aprovado, de acordo com a classificação da lista de espera, em quarta chamada **no curso de MEDICINA**, do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada 2025, relacionado no **Anexo I** com ingresso no **Segundo Período Letivo de 2025**, para comparecer à Secretaria de Curso do *campus* de Jequié, **no dia 03 de setembro de 2025, nos horários estabelecidos no Cronograma do Art. 2º deste Edital, de acordo com a modalidade (cota étnico-racial)**, a fim de efetuar **MATRÍCULA**, mediante a apresentação da documentação exigida nos Arts. 4º, 5º e 10 deste Edital.

§ 1º Em conformidade com a Resolução Consepe n° 37/2008, alterada pela Resolução n° 50/2023, c/c o subitem 4.2, II, do Edital n° 252/2024, 50% (cinquenta por cento) das vagas são reservadas aos candidatos aprovados para as modalidades cota social e cota étnico-racial, os quais deverão preencher os requisitos exigidos, conforme abaixo:

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



I. 70% (setenta por cento) das vagas desta modalidade de concorrência (35% das vagas totais) para candidatos que se autodeclararem negros (Reserva de Vagas Étnico-Racial), cumprindo os seguintes requisitos: candidatos que tenham cursado os anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de até 4 anos), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal, estadual ou municipal; que se autodeclarem negros ou pardos; **e que não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação;**

II. 30% (trinta por cento) das vagas desta modalidade de concorrência (15% das vagas totais) para candidatos que tenham cursado os anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de até 4 anos), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal, estadual ou municipal, **e que não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação.**

§ 2º Os candidatos convocados especificamente para a modalidade **étnico-racial** deverão se atentar ao cumprimento das etapas descritas para realização do procedimento de **Heteroidentificação Fenotípica**, observando o Cronograma do Art. 2º deste Edital, que antecede à entrega da documentação às Secretarias de Cursos dos *Campi*, para posterior efetivação da matrícula definitiva, em conformidade com o subitem 16.10 do Edital nº 252/2024.

## DO CRONOGRAMA

Art. 2º Os candidatos convocados deverão observar o cronograma abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>• <b>MODALIDADE: COTA ÉTNICO-RACIAL</b> (Critérios estabelecidos nos Arts. 8º ao 11 deste Edital)</p> <p><b>Etapas 1</b> (obrigatória e eliminatória, anterior à apresentação da documentação na SGC/SSC) - Apresentação do candidato à Comissão de Heteroidentificação para validação da autodeclaração étnico-racial, observando as disposições do <b>Art. 9º deste Edital</b>, no <i>Campus</i> para o qual foi aprovado;</p> <p>- Local:<br/><i>Campus</i> de Jequié: Seminário II do CAP;</p> | <p><b>Campus de Jequié:</b><br/><b>03 de setembro de 2025</b><br/>das 14h às 17h</p>           |
| <p><b>Etapas 2</b> - Apresentação dos documentos relacionados no <b>Art. 10 deste Edital</b> (etapa obrigatória e eliminatória para a matrícula)</p> <p>- Local: Na Secretaria de Curso do respectivo <i>Campus</i>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p><b>Campus de Jequié:</b><br/><b>03 de setembro de 2025</b><br/>das 14h30min às 17h30min</p> |



|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| - Publicação do Resultado pela Comissão de Heteroidentificação;                                                                                                                                                                                                    | <b>04 de setembro de 2025</b>      |
| - Prazo de recurso contra a decisão;                                                                                                                                                                                                                               | <b>05 e 06 de setembro de 2025</b> |
| - Publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos e republicação do resultado final, após recursos (se houver alteração).                                                                                                                           | <b>09 de setembro de 2025</b>      |
| - Comparecimento do candidato (cuja autodeclaração tenha sido considerada válida pela Comissão de Heteroidentificação e esteja com a documentação regular) para o recebimento do comprovante de matrícula.<br><br>- Local: Secretaria Setorial de Cursos de Jequié | <b>10 de setembro de 2025</b>      |

**Parágrafo Único.** Eventual irregularidade identificada na apresentação da documentação a que se refere o art. 4º, 5º e 10 deste Edital, acarreta o indeferimento da matrícula, em quaisquer das 3 (três) modalidades de entrada (Ampla Concorrência, Cota Social e Cota Étnico-Racial).

## **DA MATRÍCULA NAS MODALIDADES DE ENTRADA AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE COTA SOCIAL**

**Art. 3º** A matrícula definitiva das modalidades de entrada Ampla Concorrência e Sistema de Cota Social será realizada em uma única etapa, desde que apresentada, pelo candidato, respectivamente, as documentações relacionadas nos arts. 4º e 5º, deste Edital.

**Art. 4º** Os candidatos convocados, concorrentes às vagas na **MODALIDADE DE ENTRADA AMPLA CONCORRÊNCIA**, deverão apresentar, nos dias e horários estabelecidos no cronograma (**Art. 2º deste Edital**), a seguinte documentação:

- Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (**Anexo II deste Edital**);
- Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (**Anexo III deste Edital**);
- Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);



- e) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- h) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- k) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso (original e cópia).

**Art. 5º** Os candidatos convocados, concorrentes às vagas reservadas na **MODALIDADE COTA SOCIAL**, deverão apresentar, nos dias e horários estabelecidos no cronograma (**Art. 2º deste Edital**), a seguinte documentação:

- a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da **MATRÍCULA (Anexo II deste Edital)**;
- b) Formulário de Declaração de Não Acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da **MATRÍCULA (Anexo III deste Edital)**;
- c) Formulário de **AUTODECLARAÇÃO** da procedência de escola pública (ter cursado todos os Ensinos Fundamental II e Médio ou cursos equivalentes em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil) **e de não ser portador de diploma de curso de nível superior**, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de **AUTODECLARAÇÃO** deverá compreender o período da **MATRÍCULA (Anexo IV deste Edital)**;
- d) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente, em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil, devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente, em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil, devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- f) Certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou de curso equivalente, em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil, devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou de curso equivalente, em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil, devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- h) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- i) CPF (original e cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- k) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- l) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- m) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- n) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.



**Art. 6º Os candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas do sistema de cota social,** além da documentação relacionada acima, deverão apresentar à Secretaria de Cursos do seu respectivo *Campus*, declaração emitida pela DIREC acerca da entidade mantenedora, do colégio/escola em que cursou o ensino fundamental II ou de curso equivalente (6º ao 9º ano) e médio ou de curso equivalente (1º ao 3º ano), devidamente carimbada e assinada, quando a entidade não constar no(s) histórico(s) apresentado(s).

**§ 1º Os candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas do sistema de cota social,** deverão preencher a **autodeclaração**, em formulário próprio, que consta no **Anexo IV deste Edital**, e apresentá-la à Secretaria de Cursos do seu respectivo *Campus*, durante o período de matrícula previsto neste Edital.

**§ 2º** A regra insculpida no *caput* deste artigo também se aplica aos candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas dos sistema de cota étnico-racial, e que devem apresentar documentação na forma do Art. 10 deste Edital.

**Art. 7º** Em caso de impedimento do(a) candidato(a) convocado(a), a entrega de documentação para matrícula, poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação. Neste caso, o procurador constituído deverá portar, junto com os documentos descritos neste Edital, a procuração preenchida, não necessitando essa de autenticação em cartório.

**Parágrafo Único.** A regra insculpida no *caput* deste artigo também se aplica à hipótese do Art. 10 deste Edital, que versa sobre a entrega da documentação pelos candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas do sistema de cota étnico-racial.

## **DA MATRÍCULA NA MODALIDADE DE ENTRADA DO SISTEMA DE COTA ÉTNICO-RACIAL**

**Art. 8º** Para efetivação definitiva da matrícula, os candidatos aprovados na **MODALIDADE COTA ÉTNICO-RACIAL** deverão se submeter às 2 (duas) Etapas descritas no Cronograma do art. 2º, relacionadas abaixo:

### **I. ETAPA 1 – DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO; II. ETAPA 2 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.**

**§ 1º** A autodeclaração de identidade étnico-racial goza de presunção relativa de veracidade, necessitando ser validada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto na Resolução Consepe nº 50/2023.

**§ 2º** As vagas referentes à “Reserva de Vagas Étnico-Racial” se destinam a pessoas pertencente à população negra, entendidas como tais aquelas que apresentam características fenotípicas (cor da pele, cabelo, nariz, lábios etc.), que, combinadas ou não, permitam afirmar que podem elas ser socialmente reconhecidas como negras (pretas ou pardas), não sendo aceitas como justificativas para fundamentar a autodeclaração alegações de existência de antepassados ou parentes diretos (ascendentes)



ou colaterais com traços fenótipos associados à população negra.

§ 3º A matrícula definitiva da modalidade cota étnico-racial, com a finalização do Cadastro e recebimento do comprovante de matrícula, somente será efetivada se todas as Etapas (1 e 2 indicada no *caput* deste artigo) forem cumpridas, dentro dos prazos estabelecidos, e desde que o candidato tenha validada a sua autodeclaração de identidade étnico-racial, pela banca de heteroidentificação, sendo que a não validação da autodeclaração implica, conseqüentemente, no indeferimento da matrícula.

**Art. 9º** Os candidatos aprovados, concorrentes às vagas reservadas à população negra (pretos e pardos), cota étnico-racial, relacionados no **Anexo I** deverão se submeter à avaliação para validação da autodeclaração de identidade de pessoa negra (preta ou parda) pela Comissão de Heteroidentificação, prevista no Art. 13 da Resolução Consepe nº 50/2023, a ser realizada, exclusivamente, no *Campus* do curso para o qual o candidato foi aprovado, obedecendo, com rigor, os prazos descritos no Cronograma deste Edital.

§ 1º A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, devendo ser assegurado que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e categoria (nessa última, compreendidos os corpos docente, discente, técnico/analista e participantes externos).

§ 2º O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, ocorrerá, presencialmente, das 14h00min às 17h00min, no dia estabelecido para cada *Campus*, de acordo com o cronograma (**Art. 2º deste Edital**).

§ 3º No caso de não comparecimento do candidato(a) na avaliação presencial, conforme disposto no cronograma, o mesmo será eliminado do certame, ficando impedido de efetuar a sua matrícula.

§ 4º O candidato convocado para o processo de heteroidentificação deverá portar documento de identidade original, com foto, e, no início de sua sessão, assinar, obrigatoriamente, Termo de Comparecimento e nova autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

§ 5º Durante o processo de heteroidentificação será vedado, ao candidato convocado, o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro de suas características fenotípicas.

§ 6º Será vedado aos candidatos, durante o processo de heteroidentificação, o uso de aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados até que a Comissão responsável pelo processo declare o mesmo encerrado.

§ 7º O processo de heteroidentificação será filmado e fotografado, devendo o candidato, ao início da sessão, declarar sua concordância com a filmagem e com o registro fotográfico, no próprio Termo de Comparecimento.



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

§ 8º O candidato convocado que se recusar a declarar concordância com a filmagem/registro fotográfico do processo de heteroidentificação, nos termos do parágrafo anterior, estará, automaticamente, renunciando ao direito de interpor recurso ou questionar o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

§ 9º Os vídeos com as filmagens e os registros fotográficos do processo de heteroidentificação serão utilizados como instrumentos, no caso de recursos, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação e, após, permanecerão sob a guarda da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb (Proapa) e/ou da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), e somente poderão ser utilizados para as finalidades previstas neste Edital.

§ 10. No caso de interposição de recursos contra o resultado do processo de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação, haverá novo julgamento, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, que utilizará os registros fílmicos e fotográficos referidos no § 9º deste Artigo, sendo dispensada a presença do candidato recorrente, na sessão de julgamento.

§ 11. Os procedimentos a serem adotados no processo de heteroidentificação visam fornecer à Comissão elementos que a habilitem a validar ou não a autodeclaração apresentada pelo candidato, de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo a análise das características fenotípicas do mesmo.

§ 12. Entende-se, neste Edital, como atributos fenótipos o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele e as características do cabelo, do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão à Comissão de Heteroidentificação validar ou invalidar a condição do candidato como pertencente à população negra (pretos ou pardos).

§ 13. Não serão considerados, para fins da avaliação a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação, critérios relativos à ascendência ou colateralidade familiar do estudante, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões, referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em certames de acesso a vagas em estabelecimentos dos diferentes sistemas de ensino vigentes no País.

§ 14. Os resultados das avaliações das Comissões de Heteroidentificação deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação da Uesb (Prograd), que adotará as providências cabíveis, de acordo com a decisão da Comissão.

§ 15. Os resultados das avaliações das Comissões de Heteroidentificação serão informados na página da Uesb, na *internet* ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), e publicados no DOE, para os devidos fins.

§ 16. Nos casos de decisão da Comissão de Heteroidentificação favorável à validação da autodeclaração do candidato, a Prograd deverá encaminhar informação para a Secretaria Geral de Cursos, para que seja anexada à documentação do estudante.

§ 17. Nos casos de decisão da Comissão de Heteroidentificação contrária à validação



da autodeclaração, os candidatos que se julgarem insatisfeitos poderão interpor recurso através do email **proapa@uesb.edu.br**, desde que tenham comparecido à sessão para realização do processo de heteroidentificação e declarado sua concordância com a filmagem e o registro fotográfico da mesma, cumprindo o disposto nos **§§ 2º e 7º deste artigo**, e terão direito a uma nova avaliação, a ser realizada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

**§ 18.** Os procedimentos a serem adotados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, no caso de interposição de recursos, obedecerão o disposto nos **§§ 9º e 10**, devendo a constituição da Comissão Recursal seguir os mesmos parâmetros estabelecidos para a Comissão de Heteroidentificação, conforme **§ 1º deste artigo**.

**§ 19.** Nos casos em que a decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação acolher o recurso do candidato e decidir pela validação de sua autodeclaração, a Prograd deverá adotar os encaminhamentos previstos nos **§§ 14 a 16 deste artigo**.

**§ 20.** Nos casos em que a decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação não acolher o recurso, mantendo o posicionamento da Comissão de Heteroidentificação, o candidato será considerado inapto para ocupação de vaga reservada à população negra e terá recusado seu pedido de matrícula.

**§ 21.** A não validação da autodeclaração do candidato, nos termos dos **§§ 17 e 20 deste artigo**, não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando, tão somente, que a autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e que o candidato não demonstrou os requisitos necessários para acesso às vagas reservadas, nos cursos de Graduação da Uesb, às pessoas pertencentes à população negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**§ 22.** O candidato da modalidade étnico-racial que não comparecer ou tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de heteroidentificação não terá a sua matrícula homologada, e perderá a vaga.

**§ 23.** Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria, relativos ao processo de heteroidentificação, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil.

**Art. 10.** Os candidatos convocados, concorrentes às vagas reservadas na **MODALIDADE DE ENTRADA DO SISTEMA DE COTA ÉTNICO-RACIAL**, que tenham obtido a validação de sua autodeclaração de pertencimento à população negra, deverão apresentar, nos dias e horários estabelecidos no cronograma (**Art. 2º deste Edital**), a seguinte documentação:

- a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando na mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (**Anexo II deste Edital**);
- b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (**Anexo III deste Edital**);



- c) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição racial (preto ou pardo), procedência de escola pública (ter cursado todos os Ensinos Fundamental II e Médio ou cursos equivalentes em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil) e de **não ser portador de diploma de curso de nível superior**, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (**Anexo V deste Edital**);
- d) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente, em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil, devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente, em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil, devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- f) Certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou de curso equivalente, em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil, devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou de curso equivalente, em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil, devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- h) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- i) CPF (original e cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- k) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- l) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- m) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- n) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

**Parágrafo Único.** Os candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas do sistema de cota étnico-racial, deverão preencher a autodeclaração, em formulário próprio, que consta no anexo V deste Edital, e apresentá-la à Secretaria de Cursos do seu respectivo Campus, durante o período de matrícula previsto neste Edital.

**Art. 11.** Concluídas as etapas anteriores, tendo sido aprovado na Banca de Heteroidentificação e estando com a documentação regular, o candidato será considerado matriculado e comparecerá à Secretaria Geral de Cursos do respectivo *Campus* no dia **10 de setembro de 2025** para o recebimento do comprovante de matrícula.

**Parágrafo Único.** A matrícula definitiva do candidato, na modalidade de entrada do sistema de cota étnico-racial, somente será efetivada com o deferimento das Etapas de validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e de deferimento da documentação.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Os ANEXOS deste Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [http://www2.uesb.br/sgc/?page\\_id=47](http://www2.uesb.br/sgc/?page_id=47), tornando-se parte integrante deste Edital.



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

**Art. 13.** As informações prestadas nos formulários dos **Anexos II, III, IV e V, deste Edital** serão de inteira responsabilidade do convocado.

**Art. 14.** O candidato que não apresentar todos os documentos na data estabelecida pela Instituição (art. 2º), ou não apresentar toda documentação exigida na forma deste Edital (arts. 4º, 5º e 10) não terá a sua matrícula homologada, e perderá a vaga.

**Art. 15.** Em conformidade com a Lei nº 12.089/2009, que veda a ocupação de 2 (duas) vagas, simultaneamente, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, não poderá se matricular o candidato que já tenha matrícula em outro curso de graduação em instituição pública.

**Art. 16.** Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da Uesb, que veda a matrícula em dois cursos de graduação, simultaneamente, na Universidade, não poderá se matricular o candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação da Uesb, salvo se requerer o cancelamento de sua matrícula nesse curso, junto às Secretarias Setoriais ou Geral de Cursos e apresentar o respectivo protocolo do cancelamento, no ato da matrícula.

**Art. 17.** Para atendimento ao disposto no Art. 15, os candidatos deverão preencher o Formulário de Declaração de Não Acumulação, que consta no **Anexo III deste Edital**, e apresentá-lo à Secretaria de Cursos do respectivo *campus*, durante o período de matrícula estabelecido no presente Edital.

**Art. 18.** De acordo com a Lei nº 9.394/1996, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade na entrega da documentação de matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

**Art. 19.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

**Art. 20.** O ato da MATRÍCULA gera a presunção absoluta de que o convocado conhece as exigências do presente Edital, bem como de todas as resoluções que o integram, e de que aceita as normas e condições do Processo de Matrícula, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**Art. 21.** A não efetivação da matrícula pelo candidato convocado, na data estabelecida neste Edital, implicará perda sumária da vaga.

§ 1º. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos suplentes aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se a ordem de classificação e as modalidades de concorrência (ampla concorrência e reserva de vagas dos sistemas de cotas social e étnico-racial).

§ 2º. Permanecendo vagas ociosas, estas poderão ser migradas para os candidatos



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

aprovados por meio do concurso Vestibular.

**Art. 22. É vedada a matrícula de portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação a candidatos selecionados nas modalidades de concorrência “Reserva de Vagas” (dos sistemas de cota social e étnico-racial).**

**Art. 23.** Concluída a matrícula dos convocados em quarta chamada para este certame, a Universidade poderá emitir tantas listas quantas necessárias, com a convocação dos subsequentes classificados, para preencher vagas remanescentes e de desistências.

**Art. 24.** As chamadas subsequentes, se houverem, ocorrerão obrigatoriamente até o limite de  $\frac{1}{4}$  do período letivo vigente.

**Art. 25.** Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade na documentação entregue ou apresentada por candidato, sua MATRÍCULA será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Art. 26.** Reputa-se desistente da vaga o candidato que não requerer a MATRÍCULA no prazo estabelecido neste Edital, configurando-se, automaticamente, sua renúncia à classificação obtida e ao direito dela decorrente.

**Art. 27.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Geral ou Secretarias Setoriais de Cursos/Prograd e/ou pelo Colegiado de Curso respectivo.

Vitória da Conquista - BA, 27 de agosto de 2025.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO I DO EDITAL N.º 303/2025**

**CAMPUS DE JEQUIÉ  
2º Período Letivo de 2025 – Curso de Medicina**

**Curso: MEDICINA – BACHARELADO – INTEGRAL (CÓDIGO 1146605)**

**Étnico-Racial**

| Nome                              | Nº DE INSCRIÇÃO | Classificação | Situação  |
|-----------------------------------|-----------------|---------------|-----------|
| CYNTIA SANTOS FERREIRA LEAL ROCHA | 241006258974    | 15            | CONVOCADO |



Reitoria



Governo do Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO II DO EDITAL N.º 303/2025

### REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

|                                                                                |  |                          |  |                                                        |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------|--|--------------------------------------------------------|-----------------------|
| Nome do aluno:                                                                 |  |                          |  |                                                        | Foto 3x4              |
| Nome social do aluno:                                                          |  |                          |  |                                                        |                       |
| Nome do Pai:                                                                   |  |                          |  |                                                        |                       |
| Nome da mãe:                                                                   |  |                          |  |                                                        |                       |
| Nº RG (Identidade) :                                                           |  | Data de Expedição do RG: |  | Tipo do RG<br>( ) CIVIL ( ) MILITAR<br>( )PROFISSIONAL |                       |
| Nº do CPF do aluno:                                                            |  | Estado civil:            |  | Data de Nascimento                                     | Naturalidade: Estado: |
| País/<br>Nacionalidade                                                         |  | Sexo: Cor/Raça           |  | Escolaridade: Profissão:                               |                       |
| Tipo do Doc. Militar<br>( ) Alistamento<br>( ) Dispensa<br>( ) Serviço militar |  | Nº Doc. Militar:         |  | Data de Emissão do Doc. Militar:                       |                       |
| Órgão emissor do Doc. Militar:                                                 |  | Nº do Título de Eleitor: |  | Zona: Seção: Órgão emissor do Título/Cidade/Estado:    |                       |
| Possui deficiência?<br>( ) Sim ( ) Não                                         |  | Tipo de deficiência:     |  |                                                        |                       |
| É destro? ( ) Sim ( ) Não                                                      |  | tipo sanguíneo:          |  | E-mail: (obrigatório)                                  |                       |

### Endereço de Moradia

|      |         |                              |         |           |  |
|------|---------|------------------------------|---------|-----------|--|
| CEP: |         | (Avenida, Rua, Praça, etc.). |         |           |  |
| Nº   | Bairro: | Estado:                      | Cidade: | Telefone: |  |

### Dados do Curso

|                                    |  |                                    |                 |                    |
|------------------------------------|--|------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Curso requerido/aprovado:          |  | Turno:                             | Período Letivo: | Forma de ingresso: |
| Optou por cota?<br>( ) Sim ( ) Não |  | Tipo: ( ) Étnico-racial ( ) Social |                 |                    |

### Dados do Ensino Médio

|                 |  |                 |                   |
|-----------------|--|-----------------|-------------------|
| Nível:<br>MÉDIO |  | Tipo:           | Ano de conclusão: |
| Nome da Escola: |  | Cidade /Estado: |                   |

DECLARO estar ciente do Edital N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como das disposições da Resolução de Matrícula do CONEPE N° 60/2009, especificamente que: A nenhum aluno será permitido frequentar as aulas de qualquer disciplina, sem que nela esteja devidamente matriculado, em uma das formas previstas na citada Resolução e das hipóteses do artigo 22 da mesma Resolução que geram o cancelado do vínculo em definitivo. Também estou ciente do Regimento Geral da Universidade e do Programa de Ações Afirmativas regulamentado pela Resolução do CONSEPE N° 37/2008, e suas alterações (em especial a Resolução CONSEPE 50/2023), não podendo, portanto, a qualquer pretexto invocar o desconhecimento das normativas citadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Assinatura do Requerente/convocado \_\_\_\_\_

**ANEXO III DO EDITAL N.º 303/2025**

**DECLARAÇÃO**

Lei nº 12.089/2009

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de matrícula no Curso \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ Período Letivo de \_\_\_\_\_ da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia que, NÃO ocupo, na condição  
de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes  
em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

DECLARO, ainda, que tenho conhecimento da Lei nº 12.089/2009, comprometendo-me, caso esteja  
ocupando mais de uma vaga em qualquer instituição pública de ensino superior em todo o território nacional,  
no nível de graduação, a optar por uma das vagas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil  
posterior à assinatura desta declaração, que aqui serve, também, como comunicado institucional.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções  
prescritas no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às  
demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Convocado

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha nº 1

RG Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha nº 2

RG Nº \_\_\_\_\_



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 303/2025

### AUTODECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, aprovado de acordo com o critério de reserva de vagas no Concurso no Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada do ano \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ Período Letivo de \_\_\_\_\_, sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_, declaro para fins de matrícula que, de acordo com as Resoluções do CONSEPE nº 037/2008 e nº 50/2023, e suas alterações, cursei todo o Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (de 1º ao 3º ano) ou cursos equivalentes na rede pública de ensino do Brasil, **e não sou portador de diploma de curso superior.**

Declaro, ainda, estar ciente de que se constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade tanto na documentação entregue no ato da matrícula, quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

## ANEXO V DO EDITAL N.º 303/2025

### AUTODECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, aprovado de acordo com o critério de reserva de vagas no Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada do ano \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ Período Letivo de \_\_\_\_\_, sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_, declaro para fins de matrícula que, de acordo com as Resoluções do CONSEPE nº 037/2008 e nº 50/2023, e suas alterações, sou do grupo étnico-racial \_\_\_\_\_, cursei todo o Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou cursos equivalentes na rede pública de ensino do Brasil, e **não sou portador de diploma de curso superior.**

Declaro, ainda, estar ciente de que se constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade tanto na documentação entregue no ato da matrícula, quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura